



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 22

Ata n.º 18

2019.09.19

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E A SUA REPROGRAMAÇÃO – ESTRADAS INTERMUNICIPAIS

- Presente a informação do Diretor do Departamento Técnico, Eng.º José Ferreira, em anexo.-----

O Senhor Presidente da Câmara, exarou o seguinte despacho: "*Concordo com a presente informação. À reunião de Câmara, para posterior submissão à Assembleia Municipal.*"-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera remeter o documento para autorização prévia da Assembleia Municipal, uma vez que os encargos plurianuais excedem o limite de 99.759,58 €, para assunção dos compromissos plurianuais e a sua reprogramação tendo em conta o seguinte valor: ano de 2020 - 128.391,23 €. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

DESPACHO

*Concordo com a presente informação.
À reunião de Câmara, para posterior submissão à
Assembleia Municipal.*

*O Presidente da Câmara,
2019/09/13*

(Nuno Fonseca)

Proposta de autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação

"302-19 - ESTRADAS INTERMUNICIPAIS – OUTRAS (EN 15, EN 101, EN 101-3, EN 101-4, EN 207-2, EN 207 – 3, EM 562, EM 564, OUTRAS)"

Exm^o Sr. Presidente
Nuno Fonseca

Toma-se necessário lançar procedimento, através de concurso público, para os projetos supra referenciados, sendo necessário reforçar as verbas previstas para o ano de 2020, com o valor global previsto para o projeto, uma vez que no ano de 2019, não é expectável que seja realizada qualquer encargo financeiro.

Não obstante não estar nos conteúdos funcionais do Departamento Técnico, foi-me solicitada pelo Departamento Administrativo e a Divisão de Gestão Financeira do DA, para prestar a seguinte informação:

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

- Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;

Considerando que, conforme dispõe a alínea b) do artigo 3.º da LCPA, que consideram-se «Compromissos plurianuais» "os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido";

Considerando ainda que a alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03 "A **assunção de compromissos plurianuais**, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

parcerias público - privadas, está sujeita a autorização prévia: (...) da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da Administração Local."

Considerando que para efeitos de compromisso do procedimento por concurso público para execução da empreitada "302-19 - Estradas Intermunicipais – Outras (EN 15, EN 101, EN 101-3, EN 101-4, EN 207-2, EN 207 – 3, EM 562, EM 564, Outras)" com enquadramento no PPI 2013 – I – 36 – Comunicações – Estradas Intermunicipais - Outras, verifica-se o seguinte:

- No PPI 2013-I-36 é necessário o valor de 128.391,23 €, não estando inscrita em Plano e Orçamento qualquer verba em 2019, pelo que será de considerar para o ano de 2020 a totalidade da verba;

Verifica-se ainda que os encargos plurianuais excedem o limite de 99.759,58 €, tomando-se necessário a autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais e a sua reprogramação tendo em conta os valores estimados pelos serviços a seguir discriminados:

PPI	Anos	Valor
2013-I-36	2020	128.391,23 €

O Diretor do Departamento Técnico


(Eng. José António de Sousa Ferreira)

13 de Setembro de 2019

